



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO 23078746

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, em face da delegação de competência atribuída pela **Portaria DIREF nº 925, de 14 de janeiro de 2025**, resolve:

I - DESIGNAR, os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato SJ/DF nº 20/2025 (23051412), firmado com a empresa **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, para a prestação de serviços de forma contínua, com cessão de mão de obra especializada em saúde, nas dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal, nas seguintes funções:

a) GESTORES: Maurício da Silveira Araujo (titular) e Pollyana Barbosa da Rocha (substituta), com atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme art. 19, inciso I, Decreto 11.246/22.

b) FISCAIS TÉCNICOS: Alessandra da Silva Moreira (titular) e Pollyana Barbosa da Rocha (substituta), com atribuição de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital/contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, entre outros. (Art. 19, II e art. 22 do Decreto nº 11.246/2022).

b) FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Pollyana Barbosa Rocha (titular) e Maurício da Silveira Araujo (substituto), com atribuições de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme art. 19, inciso III, Decreto 11.246/22

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que concerne às obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira, bem como aos procedimentos para aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

O não cumprimento das atribuições inerentes ao Acompanhamento e Fiscalização do Contrato implicará em responsabilização civil, penal e administrativa nos termos da lei.

KELLY CRISTINA AGUIAR SANTOS COSTA

Diretora da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Aguiar Santos Costa**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 26/06/2025, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23078746** e o código CRC **0CD61549**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/
0002266-59.2025.4.01.8005

23078746v3